



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 10 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
ALIMENTOS**

O Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Morrinhos (IF Goiano – Campus Morrinhos), nomeado pela portaria n. 242, D.O.U. de 23/01/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o Processo de Eleição para a escolha do(a) **Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos**, conforme disposto nas NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO, aprovadas pela Resolução 085/2017, e no presente edital.

1. Dos Candidatos

- 1.1. Para se candidatar ao cargo de coordenador de curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.
- 1.2. Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em áreas afins, respeitando os critérios constantes no item 1.1 deste edital.
- 1.3. Os interessados só poderão se candidatar à Coordenação de um único curso, mesmo que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.
- 1.4. Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as atribuições do cargo conforme descritas no Regulamento dos Cursos Superiores do IF Goiano.
- 1.5. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
 - 1.5.1. não atendam aos requisitos mencionados neste edital ou não atendam aos requisitos mencionados nas NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
 - 1.5.2. estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90.

2. Do Mandato

- 2.1. O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, permitidas recandidaturas para outros mandatos.
- 2.2. O Coordenador de Curso será indicado pelo Diretor-Geral para mandato de dois anos nos seguintes casos:

- 2.2.1. No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação conforme os critérios estabelecidos nas NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
- 2.2.2. No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo de inscrição estabelecido pelo item 5.2 do presente edital;
- 2.2.3. No caso da proporção dos votos nulos for superior a 50% dos votos válidos.
- 2.3. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá um prazo de 30 dias para proceder a um novo processo eleitoral.

3. Dos Eleitores

- 3.1. Terão direito a votar mediante apresentação de documento de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, documento de identificação expedido pelo Campus com foto) ou crachá funcional:
 - 3.1.1. Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no campus, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
 - 3.1.2. Todos os discentes regularmente matriculados no curso;

4. Da Comissão Eleitoral

- 4.1. A condução do processo eleitoral, nos casos dos cursos de Graduação, será realizada por comissão indicada pelo Colegiado do Curso Superior correspondente e nomeada pelo Diretor-Geral.
- 4.2. Preferencialmente a eleição de cada coordenação deverá ser conduzida por uma comissão eleitoral distinta.
- 4.3. A comissão eleitoral será composta de dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente componente do colegiado correspondente.
- 4.4. A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um dos docentes, que deverá fazer parte da referida Comissão e deverá ser escolhido pelos pares, em sua primeira reunião.
- 4.5. É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral convocar servidor para trabalhar no Processo Eleitoral, inclusive na mesa receptora.

5. Do Processo Eleitoral

- 5.1. O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de votação secreta, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo DOCENTE e de 1/3 para a manifestação do corpo DISCENTE.
- 5.2. Os interessados em concorrer deverão realizar sua inscrição no período estipulado no Cronograma presente no Anexo I deste edital, por meio da ficha de inscrição presente no Anexo II deste edital.
 - 5.2.1. Os candidatos deverão anexar à Ficha de Inscrição o arquivo em pdf do Diploma de Graduação.
- 5.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital.
- 5.4. A mesa receptora será composta de 01 (um) presidente e dois (02) mesários.
- 5.5. A votação será realizada em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital, e devidamente registrada na Ata do Processo Eleitoral.
- 5.6. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral iniciará imediatamente a apuração dos votos.
 - 5.6.1. A Comissão Eleitoral deverá confrontar a quantidade de cédulas depositadas com a quantidade de assinaturas na lista de votantes.

5.6.2. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, os votos brancos e os votos nulos.

6. Da Apuração e do Resultado

6.1. Será eleito o candidato que obtiver a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos docentes e discentes respeitando-se os pesos estabelecidos no Item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$V_t = \frac{2}{3} \left(\frac{VDo}{Do} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{VDi}{Di} \right)$$

sendo:

- V_t = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- VDo = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;
- Do = Total dos votos válidos dos docentes;
- VDi = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;
- Di = Total dos votos válidos dos discentes.

6.1.1 São considerados:

a) Votos Nulos:

i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção; ii. quando a cédula estiver rasurada; iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo. b) Votos Brancos:

i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

c) Votos Válidos:

i. são os votos efetivados pelos eleitores.

6.2. Caso a proporção de votos nulos seja maior do que 50% dos votos válidos, o Coordenador do Curso será indicado pelo Diretor-Geral, conforme o Item 2.2.3 deste edital.

6.3. No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando, mediante informações fornecidas pela Gestão de Pessoas do Campus, os seguintes critérios:

6.3.1. maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;

6.3.2. maior tempo de docência no IF Goiano;

6.3.3. maior pontuação no RAD;

6.3.4. maior titulação aceita no IF Goiano;

6.3.5. maior idade.

6.4. A divulgação e comunicação formais dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7. Dos Recursos

7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral.

7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, observando os prazos definidos no Cronograma presente no Anexo I deste edital.

- 7.3. Recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

Morrinhos, 09 de Agosto de 2024.

Prof. Antônio Neco de Oliveira
Diretor de Ensino
Port. Nº. 242, D.O.U de 23/01/2024

ANEXO I
Cronograma Geral do Processo
Eleitoral

Atividade	Local	Período
Publicação do Edital.	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	09/08/2024
Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante preenchimento da ficha de inscrição	ellen.godinho@ifgoiano.edu.br	12/08/2024 até as 23h de 14/08/2024
Homologação e publicação das inscrições.	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos Mural da Diretoria de Ensino	15/08/2024 até as 23h
Recursos	ellen.godinho@ifgoiano.edu.br	16/08/2024 até as 23h
Votação	SUAP	20/08/2024 das 7h às 22h
Apuração dos resultados	SUAP	20/08/2024 imediatamente após o encerramento da votação.
Divulgação dos resultados	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos Mural da Diretoria de Ensino	22/08/2024
Recursos contra os resultados	ellen.godinho@ifgoiano.edu.br	23/08/2024
Homologação dos resultados	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos Mural da Diretoria de Ensino	27/08/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

[Nome]	[SIAPE]
[Coordenação do Curso]	
[Área de Graduação]	
<p>() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral e as Normas para Eleição de Coordenadores de Curso do IF Goiano.</p> <p style="text-align: right;">Morrinhos, ____ de _____ de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do candidato</p>	

ANEXO III
Ata do Processo Eleitoral

Às _____ do dia ____ de _____ de 2024 iniciou-se o período de votação do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Tecnologia de Alimentos do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, cuja quantidade de eleitores Docentes aptos a votar foi de ____ e a quantidade de eleitores Discentes aptos a votar foi de _____. A votação foi encerrada às _____, quando foi realizada a abertura da urna, a conferência da quantidade de votos depositados coma quantidade de votantes e a apuração dos votos, na qual se constatou ____ abstenções e ____ votos válidos, assim distribuídos:

Segmento	Candidato A	Candidato B	Candidato C	Branco	Nulos
Docente					
Discente					

Finalizado os trabalhos, apurou-se o seguinte resultado:

	Proporção (%)
Candidato A	
Candidato B	
Candidato C	
Branco	
Nulos	

Ocorrências:

	Assinaturas:
Presidente da Mesa:	
Mesário 1:	
Mesário 2:	
Testemunhas:	

Ellen Godinho Pinto
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA Nº 3272/MORRINHOS/IFGOIANO, DE 05 DE JULHO DE 2024